



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorial de cálculo

Planilha IN 05/2017

**OBSERVAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUANTO A COMPOSIÇÃO DE
CUSTOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

O propósito das planilhas de composição de custos é fornecer uma análise detalhada dos diversos elementos de custo que contribuem para a determinação do preço dos itens ou serviços (como os postos de trabalho). Anexadas a elas estão as descrições minuciosas de cada componente, juntamente com planilhas editáveis para facilitar o preenchimento. Essas planilhas são então submetidas à comissão de licitação para avaliação.

O principal elemento de despesa consiste na remuneração dos trabalhadores, conforme estipulado pela convenção coletiva da categoria ou os termos de referência aplicáveis. A isso são adicionados os encargos sociais e trabalhistas exigidos por lei. Além disso, são incluídos os custos dos benefícios mensais e diários oferecidos aos funcionários, bem como os custos dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

Acontece que certos elementos de custo que contribuem para a formação do preço são estabelecidos por lei ou por regulamentação, o que significa que esses valores não variam de uma empresa para outra, como é o caso do percentual de FGTS, por exemplo. No entanto, outros componentes de custo não têm um valor fixo definido, pois variam de acordo com a estratégia de negociação e a situação específica de cada empresa.

Na elaboração de sua proposta, a empresa deve adotar, em sua planilha de custos e formação de preços, o valor exato estabelecido pelo instrumento correspondente (seja lei, sentença normativa, acordo coletivo, convenção coletiva, ou qualquer outro ato legal que imponha sua observância obrigatória).

Para os componentes de custos cujos valores não são fixados por instrumento legal, cada empresa terá liberdade para defini-los, conforme sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

estratégia negocial, nesse caso a empresa deverá apresentar seu memorial de cálculo justificando os percentuais/ valores praticados, para análise.

Estas composições são apenas estimadas, desta forma, para pagamento será necessário a confecção de planilha de medição mensal, atestada pelo FISCAL DO CONTRATO com os valores EFETIVAMENTE utilizados em cada mês.

**MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULOS DA COMPOSIÇÃO DE
CUSTOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

1.INTRODUÇÃO A planilha de composição de custos referente a contratação de mão de obra mensalista foi elaborada conforme PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, referente ao modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

2. REMUNERAÇÃO - MÃO DE OBRA Os valores dos salários foram definidos com base no piso salarial constante na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 DO **SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, CNPJ nº 02.480.908/0001-75, **SINDICATO DOS MOTORISTAS, AJUD, COBR E OP DE MAQ SOBRE PNEUS**, CNPJ nº 00.856.979/0001-02., com número de registro sendo **MTE: ES000392/2025 E ES000177/2024**.

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO

Identificação do Serviço

Dados Complementares



43
①

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **Módulo 1 - Remuneração**
- **Módulo 2- Encargos e Benefícios Anuais, mensais e diários**
- **Módulo 3 – Provisão para Rescisão**
- **Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente**
- **Módulo 5 - Insumos Diversos**
- **Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos**

O Módulo 1

Composição da remuneração		Valor
A	Salário-base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros	
TOTAL		

Previstos

Módulo 1

Notas:

1. O modulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço conforme CLÁUSULA TERCEIRA e ANEXO 1 da CCT, com as observações da, e atualizações em decorrência de comandos legais
2. Em obediência ao art. 7º da CF/1988, inciso IV, o valor do salário será eventualmente ajustado caso o piso da categoria indique valor abaixo do salário mínimo nacionalmente unificado.

Módulo 2

ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e Adicional de Férias

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor
A	13º Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 2.1

Base de cálculo = módulo 1

Férias e Adicional de Férias

✓ Férias = salário de férias após término dos 12 meses de contrato (Nota 3 da IN 07/18). Cálculo: 1 Salário / 12 meses * 100 = 8,33%

Custo não renovável

✓ **Gratificação** de férias = terço constitucional. Cálculo: (1/3) do salário / 12 (meses) 100 = 2,78%, Somatório = 11,11%

Módulo 2,

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e outras contribuições.

GPS, FGTS e outras Contribuições		%	Valor
A	INSS	20,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	SAT	3,00	
D	SESC ou SESI	1,50	
E	SENAI- SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
TOTAL			



45
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Notas:

- 1. Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e das demais contribuições são

Aqueles Estabelecidos pela legislação vigente. •

- 2. O percentual do SAT, para efeito de estimativa de custo e que deverá ser pago pela

contratada é de 3% (três por cento), conforme histórico de contratos deste órgão.

- 3. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 somado ao Submódulo 2.1.

Memória de cálculo:

Alínea A: INSS = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) Alíquota do INSS Empregador (20%).

Alínea B: Salário Educação = (Total da remuneração + 13º salário + Férias Adicional de Férias) x Alíquota do Salário Educação (2,5% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).

Alínea C: SAT = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SAT (3%) Alíquota praticada nos contratos do contratante.

Alínea D: SESC ou SESI = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SESC ou SESI (1,5% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).

Alínea E: SENAI ou SENAC = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SENAI ou SENAC (1% para Lucro Real e lucro presumido e zero para Simples Nacional).

Alínea F: SEBRAE = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SEBRAE (0,60% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alínea G: INCRA = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INCRA (0,20% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).

Alínea H: FGTS = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do FGTS (8%).

Módulo 2, SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários.

Valores absolutos

Benefícios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte	
B	Auxílio – Refeição/Alimentação	
C	Cesta Básica	
D	Assistência Médica	
E	Seguro de Vida	
F	Plano odontológico	
TOTAL		

Transporte

Lei nº 7.418/1985: obrigação de pagar deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho-residência. Será custeado:

- pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento.
- pelo empregador, no que exceder à parcela referida no item anterior.

VT = 22 dias X 2 (ida e volta) X tarifa da passagem - (0,06 X salário básico)
O município disponibiliza transporte gratuito (TRANSKENNEDY).

Auxílio Refeição/Alimentação

Alimentação não é uma obrigação legal imposta ao empregador. Deve ser observada previsão na CCT.

VA = 15.5 dias X Valor Mínimo Diário / VA = 22 dias X Valor Mínimo diário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Caso haja desconto previsto na CCT (alíquota de compartilhamento):

VA = 15.5 dias X Valor Mínimo Diário X (100% - %desconto).

Cesta Básica

Fica estabelecido que as empresas fornecem cesta básica mensal, a seus trabalhadores, O benefício estabelecido no caput acima, em hipótese alguma terá a natureza de salário in natura.

Assistência Médica e Familiar

A Assistência Médica e Familiar não é uma obrigação legal imposta ao empregador. Deverá ser observada a CCT, inclusive acerca do valor mínimo estabelecido. **Cálculo:** Valor mensal do plano de saúde previsto na CCT subtraído do valor de desconto por empregado.

Seguro de Vida

De Acordo com a Lei Nº 13.103, de 2 de março de 2015, as Empresas se obrigam a contratar e/ou manter, em favor de cada um dos empregados um seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, assumindo exclusivamente a obrigação de pagamento do custo, per capita mensal, destinado à cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funeral.

Plano Odontológico

A empresa concederá plano odontológico com cobertura estadual a todos os seus empregados em conformidade com os termos da CCT. O plano odontológico será custeado pelo empregador até o limite estipulado no caput da cláusula décima sexta. O plano odontológico será extensivo aos dependentes conforme declarado pelo empregado, ficando assegurada a disponibilidade e utilização do valor correspondente a faixa etária do empregado, para custeio total ou parcial do plano odontológico para seus dependentes. O Plano Odontológico da presente cláusula, letras, incisos e parágrafos, tem que ser, obrigatoriamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

registrado na Agência Nacional de Saúde e com abrangência estadual e terá as coberturas previstas no rol mínimo da ANS.

Cálculo

Alínea D: Assistência Médica e Familiar = (Valor mensal do benefício)
Observação: Assistência Médica:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA CCT ES00177/2024;

Alínea E: Seguro de Vida = (Valor mensal do benefício) Observação: Seguro de Vida:

CLÁUSULA Décima Sétima CCT ES000177/2024;

Alínea F: Plano de Assistência Odontológica = (Valor mensal do benefício)
Observação: Assistência Odontológica:

CLÁUSULA Décima Sexta da CCT ES00177/2024;

MÓDULO 3: Provisão para rescisão

Provisão para Rescisão		Valor
A	Aviso prévio indenizado	
B	FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição sobre API	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	GPS, FGTS e outras contribuições sobre APT	
F	Multa do FGTS e contribuição sobre APT	
TOTAL		

Base de Cálculo = módulo 1

Aviso Prévio Indenizado (API)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justa causa e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no §1º do art. 487 da CLT. Devido à imprevisibilidade, esse é um montante que a empresa deverá provisionar. O provisionamento estimativo é feito, em geral, com base em índice de rotatividade anual.

Aviso Prévio Indenizado (API)

O estudo do CNJ - publicado pela Resolução 98/2009 estabeleceu que uma ROTATIVIDADE média de **5%**.

De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. $((1/12) \times 0,05) \times 100 = \mathbf{0,42\%}$. (linha A)

Lei 12.506/2011 - Indenização proporcional ao tempo de vínculo do profissional com a empresa. Acrescer 3 dias por ano de trabalho (até 60 dias adicionais).

Aviso Prévio Indenizado (API)

Incidência do FGTS sobre API (linha B) Sobre o valor do Aviso Prévio Indenizado, é devido o depósito relativo ao FGTS. Cálculo: 8% (alíquota do FGTS) sobre o valor do API. $8\% \times 0,42\% = \mathbf{0,03\%}$ (linha B).

Aviso Prévio Trabalhado (APT)

Aviso Prévio Trabalhado: Refere-se aos sete dias corridos que o empregado pode faltar quando está trabalhando sob aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Considerando que ao final dos 12 meses de contrato todos serão demitidos (100%). Logo a provisão representa: $((7/30)/12) \times 100 = \mathbf{1,94\%}$ (linha D).

Aviso Prévio Trabalhado (APT)

Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT (linha E) Multiplicar a alíquota total do submódulo 2.2 pela alíquota do APT.

Cálculo: Ex: $36,80\%$ (Submódulo 2.2) $\times 1,94$ (APT) = **0,71%** (linha E).

Aviso Prévio Trabalhado (APT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Multa do FGTS e contribuição social sobre APT (linha F) Sobre os depósitos de FGTS é devida a multa e a contribuição social. (40% + 10%) Lei 13.932/19

Cálculo:

- Antes de 2020: (1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic. Férias) x 0,08 FGTS x 0,5 Multa = (1,1944) x 0,08 x 0,5 = **4,78%**.
- A partir de 2020: (1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic. Férias) x 0,08 FGTS x 0,4 Multa = (1,1944) x 0,08 x 0,4 = **3,82%**.

MÓDULO 4 :CUSTO DE REPOSIÇÃO DO /PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Substituto nas Ausências Legais		Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	
TOTAL		

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1

Base de cálculo = Mód 1 + Mód 2 + Mód 3.

Substituto na cobertura de Férias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cada trabalhador possui, constitucionalmente, o direito a 30 dias de férias por ano. (C. F. art. 7º, inciso VIII, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89).

A empresa contratada deverá substituí-lo no período das férias por outro profissional, para não prejudicar a prestação do serviço.

Como haverá o pagamento de um salário por ano, basta apropriar esse custo mensalmente: $1(\text{salário})/12 = 8,33\%$.

Substituto na cobertura de Ausências Legais Conjunto de casos em que o funcionário pode faltar por determinadas razões, com amparo legal, e a contratada deve repor essa mão-de-obra. Pela lei, cada funcionário tem direito a faltar:

- 2 dias em caso de morte do cônjuge, ascendente ou descendente;
- 1 dia para registro de nascimento de filho;
- 3 dias para casamento;
- 1 dia para doação de sangue;
- 2 dias para alistamento eleitoral; e
- 1 dia para exigências do serviço militar; entre outros;

Substituto na cobertura de Ausências Legais

O Ministério da Previdência informou que há, em média, 2,96 faltas por ano nesta rubrica. Fundamentação: arts. 473 e 83 da CLT.

Cálculo: $\frac{2,96 \text{ dias}}{30 \text{ dias}} \times \frac{1}{12 \text{ meses}} = 0,0082 = 0,82\%$ 30 dias 12 meses

Substituto na cobertura de Licença

Paternidade Segundo a C.F., refere-se à ausência de 5 (cinco) dias corridos iniciados no dia do nascimento do filho.

De acordo com o Acórdão TCU 1904/07-Plenário, com base em estudo do IBGE, a média de trabalhadores que são pais durante o ano é de 1,5%.



52
①

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 (faltas) /30 (dias) / 12 (meses) x 1,5% (dos trabalhadores) = 0,02%.

5 (faltas) /30 (dias) / 12 (meses) x 1,5% (dos trabalhadores) = 0,02%.

Acidente de Trabalho: O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.

De acordo com os números do Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano.

Assim a provisão corresponde a: **$((15/30) /12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$.**

Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Serão relevantes para o cálculo a característica do pessoal contratado pela empresa, o tipo de serviço e a incidência de mulheres na prestação de serviços. A licença maternidade está prevista no art. 392 da CLT:

Art. 392. A empregada gestante tem direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

Dias de licença / dia no mês = 120 / 30 = 4 meses

- % de mulheres (serviço de limpeza) = 48,33%
- Expectativa mensal de licença-maternidade (IBGE 2010): 0,0032
- Alíquota = 4 X 48,33 X 0,0032 Alíquota estimada = 0,62% Alíquota empresa cidadã = 0,93%

Submódulo 4.2

Base de cálculo = mód 1 + mód 2 + mód 3

Notas: 1. Não se verifica a necessidade de cobertura do profissional no período intrajornada para repouso/alimentação.

Substituto na Intra-jornada		Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Módulo 5: Valores Absolutos

INSUMOS Uniformes

Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	
B	Materiais de EPI	
C	Exames Admissionais/Periódicos/Demissionais NR 07	
D	Outros	
TOTAL		

CLT - Art. 456-A - Cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada.

Custo do uniforme é da empresa contratante / Custo de higienização do uniforme é do _ empregado.

BASE DE CALCULO PARA OS INSUMOS E OUTROS CÁLCULO:
FORMULA: MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES OBTIDO, AS QUANTIDADE
DEMANDADAS

12 Meses

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. tributos federais		
	C2. tributos estaduais		
	C3. tributos municipais		
TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Custos Indiretos:

Base de Cálculo = 1+2+3+4+5

O manual de orientação do MPOG estabelece como valores limites para os serviços de vigilância e limpeza os percentuais de 6% e 3%, respectivamente.

Lucro

Base de Cálculo = 1+2+3+4+5+CI IN 05/2017 - Anexo I

XI - Lucro: ganho decorrente da exploração de atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo de remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos.

No cálculo dos valores limites dos serviços de vigilância e limpeza o manual estabeleceu o percentual de 6,79%.

Quadro demonstrativo do CITL - Serviços de limpeza e vigilância).

Lucro Real X Lucro Presumido Decreto Federal 9580/2018 Tributos

Base de Cálculo = receita bruta

Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).

- PIS - Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

PIS Contribuintes: pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que são equiparadas pela legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Base de Cálculo: receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas _ auferidas pela pessoa jurídica. Alíquota: 1,65% para Limpeza, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02.

COFINS: contribuintes: pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação

Base de Cálculo: Composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica. Alíquota: 7,60% (Art. 2º da Lei 10.833, de 29/12/03).

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	PIS	COFINS
LUCRO PRESUMIDO	0,65%	3,00%
LUCRO REAL	1,65%	7,60%

ISS: contribuintes: pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação. Base de Cálculo: composta pela totalidade das receitas auferidas com prestação de serviços pela pessoa jurídica.

Alíquota: Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço.

Local de tributação: art. 3º, inciso XX da LC 116/2003 – imposto devido no local do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa. (fornecimento de mão de obra).

Tributos: Acórdão TCU 950/2007 e Súmula 254/2010, Parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL não devem constar dos orçamentos básicos das licitações, dos formulários para proposta de preços constantes dos editais e das justificativas de preço a que se refere o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, não podendo ser aceitas também propostas de preços contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fórmula:

(Somatório dos Módulos 1 +2+3+4+ 5 + Custos Indiretos + Lucro) x % do tributo)

(1- \sum % dos tributos)

Metodologia de Cálculo:

Os tributos têm como base de cálculo o valor do **faturamento**, conforme consta da Nota 2 do Módulo 6 do Anexo VII-D da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que é calculado por meio da soma das despesas com mão de obra e insumos (somatório dos Módulos 1 a 5), mais os custos indiretos e, ainda, o lucro, dividindo-se, ainda, pela diferença entre a unidade **(1)** e o somatório dos tributos PIS, COFINS e ISS **(14,25%)**. Por fim, o resultado dessa equação é multiplicado pelo respectivo percentual do encargo.

DIA DO MOTORISTA – CLÁUSULA 9ª CCT 2024/2026 E PERNOITES
– CLÁUSULA 18ª CCT 2024/2026

Na formação da planilha de composição de custo, foram previstos o pagamento para o dia do motorista, conforme Cláusula Nona da CCT 2024/2026 e pernoite, conforme Cláusula Décima Oitava da CCT 2024/2026 esses valores não foram diluídos mensalmente como os demais encargos e insumos por conta da particularidade na concessão dos mesmos conforme consta em Convenção Coletiva 2024/2026 ES000177/2024, portanto caberá ao fiscal verificar se os valores estimados foram necessários e repassados para os funcionários, para a partir de então repassar os valores para a empresa. O valor do mesmo não deverá ser alterado, exceto as linhas referentes a tributação, onde a empresa preencherá conforme regime tributário adotado por ela e os percentuais de Lucro e Despesas administrativas que serão preenchidos conforme margens adotadas pela empresa. O quantitativo e valores de diárias foram calculados e inseridos na composição, e para cálculo da tributação foi utilizado os percentuais utilizados na composição da mão de obra, caberá ao fiscal a conferência dos percentuais praticados pela empresa para ajuste. Considerando que os itens fazem parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

composição de custo, sendo uma previsão constante em convenção coletiva, os mesmos percentuais que incidem sobre os insumos constantes na composição incidirão sobre esse item também (impostos, lucros e despesas administrativas).

PRESIDENTE KENNEDY, 16 DE ABRIL DE 2026

Felipe de Lima Gomes
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA ES: 055403/D
Felipe de Lima Gomes

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-ES 055403/D